



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº. 02/19 AO CONTRATO Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA E A EMPRESA "VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA", PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ nº 51.840.585/0001-99, com sede na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **MANOEL CARLOS PALMA**, RG. nº. 10.546.179-9 SSP/SP, CPF/MF nº.063.951.298-48, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Euclides Motta, nº. 60, em Santa Adélia-SP, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **"VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA"**, CNPJ nº. 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 2.001, cj. 184, ed. "New Century", Jardim Califórnia, em Ribeirão Preto-SP, neste ato representada pelo Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, RG. nº32.594.073-3-SP, CPF/MF nº 225.747.008-26, brasileiro, casado, empresário, na condição de sócio-administrador, residente e domiciliado na Estrada Municipal "Prof. José Almeida" s/n, Condomínio Vila Real, Bonfim Paulista, em Ribeirão Preto-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo celebrado em data de 28 de abril de 2.017 o Termo de Contrato nº 02/17, referente a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de auxílio-alimentação no valor unitário de R\$435,00, nos termos da Resolução nº 03, de 03 de abril de 2.017, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores do Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, no total de cinco cartões, com taxa de administração negativa, para o período de 01 de maio de 2017 à 30 de abril de 2018, resolvem, de comum acordo, com base no art. 57, n. II, da Lei de Licitações, c.c. com a cláusula quarta da, item 4.2., do aludido contrato, em prorrogar a referida avença pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01º de maio de 2019 e terminando em 30 de abril de 2020, nas mesmas bases e condições do aludido contrato, sendo que o valor mensal



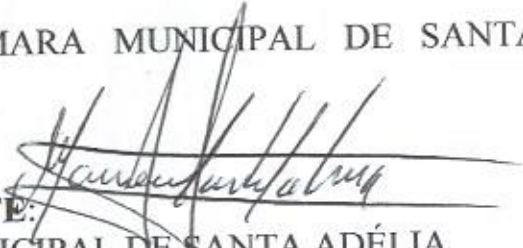
Câmara Municipal de Santa Adélia

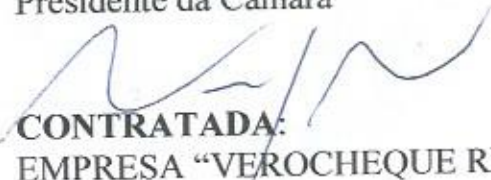
Estado de São Paulo

atual de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), sofrerá o reajuste da inflação medido pelo IGPM-FG dentro deste período, resultando num aumento de 8,27%, passando a vigorar no período de vigência do novo termo aditivo o valor mensal de R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta da dotação 1- Câmara Municipal – 01- Legislativo –m 01.01 – Câmara Municipal – 010100 – Câmara Municipal – 01- Legislativa – 01.031- Ação Legislativa – 01.031.0001 – Ação Legislativa – 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas – 09 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -, ficando ratificadas as demais cláusulas do mencionado contrato.-

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente termo, em três vias, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
ADÉLIA, em 29 de abril de 2019.


CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
Vereador **Manoel Carlos Palma**
Presidente da Câmara


CONTRATADA:
EMPRESA “VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA”
Nicolas Teixeira Veronezi
Sócio-administrador



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:

01- **Antonio Elcio Benatti**

RG. nº 7.515.448-1

02- **Carlos Maurício Pazinati**

RG. nº 16.933.748



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

TERMO ADITIVO Nº 02/19 AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/17

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Adélia

CNPJ Nº: 51.840.585/0001-99

CONTRATADA: Empresa "Verocheque Refeições Ltda"

CNPJ Nº: 06.344.497/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/17.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: 01.05.2019 à 30.04.2020.

OBJETO: fornecimento de quatro cartões-alimentação.-

VALOR (R\$): taxa de administração negativa.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, em 29 de


VEREADOR MANOEL CARLOS PALMA

Presidente da Câmara

E-mail: camarasantaadelia@terra.com.br